



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cada Eplácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1236 / 97 -

EMENTA: Autoriza o recebimento de equipamento, por doação de entidade internacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 11.11.97, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO EM 17 de novembro de 1997.

  
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, equipamentos para uso na Rede Municipal de Ensino e na Secretaria de Saúde, com as seguintes características.

Parágrafo Único - Três (3) ônibus escolares com 54 lugares, cada, motor a diesel, direção hidráulica, ar quente, anos 87/88, duas (2) ambulâncias, tipo UTI, anos 88/91, motor a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, equipada com focos especiais, estantes, estetoscópio, aparelho de pressão, laringoscópio, bomba de sucção, máscara de oxigênio, maca móvel e fixa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cada Eplácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1236/97 -

Art. 2º - Os presentes equipamentos serão doados pela INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANCIS, Fundação filantrópica de utilidade pública, sediada em Fort Lauderdale, FL, USA.

Art. 3º - Os bens recebidos em doação, serão incorporados ao patrimônio, tornando-se intransferíveis e inalienáveis.


Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar tudo que for necessário para regularização e funcionamento dos veículos que forem doados ao Município, estando o projeto dentro da normalidade legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de novembro de 1997.

  
- Presidente -

  
- 1º Secretário - - 2º Secretário -